

**DECRETO Nº 1912**  
de 19 de maio de 1977

Institui a Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.-

O PROF. ADAIL VETTORAZZO, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA.-**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, nos termos a que se refere o artigo 4º, letra "c" do Decreto Estadual nº 550 de 9/2/76.

**ARTIGO 2º** - A COMDEC terá como área de atuação o município de São José do Rio Preto e será subordinada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC da VIII Região Administrativa do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** - A COMDEC tem por objetivo:

- a) mobilizar a comunidade e prepará-la para a autodefesa;
- b) mobilizar os recursos públicos do município para a ação de defesa em apoio às medidas adotadas pela Comunidade em geral, para prevenção, controle e combate às situações de calamidades públicas naturais ou humanas;
- c) estimular a mentalidade de prevenção e de trabalho comunitário nos diferentes níveis da comunidade, no sentido de se evitar ou restringir ocorrências desastrosas de qualquer natureza, e de forma permanente;
- d) outras funções ligadas à defesa civil.

**ARTIGO 4º** - A sede da COMDEC será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**ARTIGO 5º** - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal deverão dispensar integral apoio às atividades do COMDEC.

**ARTIGO 6º** - O COMDEC será constituído de 15 membros, de livre indicação do Prefeito Municipal, preferencialmente entre pessoas que integram as seguintes empresas, instituições e órgãos públicos:

- I - Assessoria de Administração;
- II - Assessoria de Obras e serviços Públicos;
- III - Assessoria de Saúde, Esporte e Bem Estar Social;

cont..

- 2-
- IV - Assessoria de Educação, Cultura e Turismo;
  - V - TELESP,
  - VI - Cia Paulista de Força e Luz;
  - VII - Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou Rodoviária;
  - VIII - Instrutor do Tiro de Guerra;
  - IX - Sindicato Rural;
  - X - I. B. G. E. ?;
  - XI - Câmara Municipal
  - XII - Órgão de Imprensa;
  - XIII - D. E. R.

Parágrafo Único - Além dos elementos a que se refere este artigo haverá a indicação de um Presidente, feito por ato do Prefeito Municipal dentre pessoas com amplos conhecimentos sobre assuntos de defesa civil.

ARTIGO 7º - O exercício das funções de membros da COMDEC será a título gratuito, consistindo as mesmas em funções relevantes prestadas aos municípios.

ARTIGO 8º - Em caráter supletivo e de emergência a COMDEC poderá prestar apoio operacional a municípios da VIII Região Administrativa do Estado de São Paulo, desde que solicitada pelo respectivo Prefeito Municipal ou Presidente da Comdec local se houver.

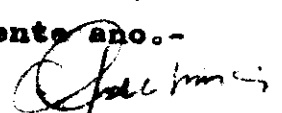
ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 10 - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,  
19 de maio de 1977.-

  
Prof. Adail Vitorazzo  
Prefeito Municipal

Registrado às páginas 256 seguintes do livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação no local de costume, na mesma data e, pelo jornal "Correio da Araraquarense", órgão oficial do município, no dia 20 de maio do corrente ano.-

  
Alda Ap. Picerni de Lima  
Assistente dos Neg. Adm.